



PORTARIA Nº 230/CBMSC, de 17/05/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 2018, e no Decreto nº 1.328, de 2021, de acordo com o Processo CBMSC 00010413/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar para cumprimento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os critérios para a Recertificação de Cursos de Guarda-vidas Civis Voluntários.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 472, de 10 de setembro de 2016.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de maio de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

CRITÉRIOS PARA RECERTIFICAÇÃO DE CURSOS DE GUARDA-VIDAS CIVIS VOLUNTÁRIOS

CAPÍTULO I DA RECERTIFICAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina é responsável, de forma exclusiva e indelegável, pela Recertificação dos Guarda-vidas Civis Voluntários envolvidos na atividade de salvamento aquático do CBMSC.

A recertificação de guarda-vidas civis voluntários se dará através de curso desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

CAPÍTULO II DO CURSO

FINALIDADE

Disciplinar, regular, orientar, e atualizar o conhecimento dos guarda-vidas civis voluntários referentes às atividades relativas ao desenvolvimento do serviço de salvamento aquático, a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

REFERÊNCIAS:

Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado e estabelece outras providências.

Lei Complementar nº 724, de 2018, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

Decreto nº 1.333, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.880, de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado e estabelece outras providências.

Decreto nº 1328, de 14 de junho de 2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 724, de 2018, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

Currículo específico do curso, em vigência, homologado pela Diretoria de Instrução em Ensino, em questão e devidamente publicado.

DADOS BÁSICOS DO CURSO:

Nome do curso: Curso de Recertificação de Guarda-vidas Civis Voluntários;

Carga horária: 20 horas-aula;

INGRESSO NO CURSO:

Para realizar o Curso de Recertificação de Guarda-vidas Civis Voluntários, os interessados devem ter o certificado do Curso de Formação de Guarda-vidas Civis Voluntários do CBMSC ou o

certificado de recertificação ou curso correspondente homologado pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE).

Passado a validade da habilitação do Curso de Formação de Guarda-vidas Civis Voluntário do CBMSC ou da Recertificação de GVCV, os GVCV devem participar de curso de recertificação e, após, submeterem-se aos exames de habilidades específicas efetuados pelo CBMSC, para obterem a revalidação da habilitação.

Os GVCV que permanecerem afastados das atividades por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses devem submeter-se a novo curso de formação.

Para inscrição no CRGVCV os candidatos devem:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data de início do curso, comprovado por documento oficial de identificação.

b) Apresentar o certificado de conclusão com aproveitamento do Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário emitido pelo CBMSC ou curso correspondente homologado pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE) ou certificado de conclusão com aproveitamento do CRGVCV.

c) Estar apto fisicamente para submissão aos testes de ingresso ao CGVCV, comprovado mediante a apresentação de atestado médico no momento da execução dos mesmos.

d) Possuir histórico comportamental compatível com a conduta de GVCV.

e) Não ter sido excluído do serviço voluntário do CBMSC, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em qualquer de seus projetos ou programas institucionais.

f) Estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino (candidatos de nacionalidade estrangeira ficam isentos deste pré-requisito, caso sejam oriundos de países aonde o serviço militar não é obrigatório).

g) Não possuir antecedentes criminais.

Outras regras e exigências para o ingresso no curso poderão ser estabelecidas e detalhadas em edital específico.

GRADE CURRICULAR

As informações pedagógicas e administrativas do curso estão nos documentos de ensino, em vigência, homologado pela Diretoria de Instrução em Ensino.

CAPÍTULO III DA VALIDADE DA HABILITAÇÃO

O Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civis Voluntário confere ao Guarda-vidas Civil Voluntário a habilitação ao exercício da atividade de salvamento aquático no CBMSC, no território do Estado e em caráter temporário, por 12 meses a partir da data da emissão do certificado.

Florianópolis, 17 de maio de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9D7F57WA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 24/05/2023 às 11:22:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMDQxM18xMDUzM18yMDIzXzIEN0Y1N1dB> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00010413/2023** e o código **9D7F57WA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.